

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

PAUTA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA, 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, 17ª LEGISLATURA

30 DE JULHO DE 2024 (TERÇA-FEIRA), ÀS 17 HORAS, PLENÁRIO VEREADOR ANTENOR NARDOTTO

EXPEDIENTE:

(Art. 161 do Regimento Interno)

PROJETO DE LEI Nº 38/2024: declara como patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico do Município de Nova Venécia imóveis e bens que especifica.

Iniciativa: Vereador Otamir Carloni (PSB).

REOUERIMENTO Nº 53/2024: requer o registro de sua candidatura para 2. concorrer à eleição suplementar do cargo de Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Vunicioal para dar continuidade ao biênio 2023-2024.

Iniciative Vereador Jose Luiz da Silva (PODE).

- PARECER RELA TORA AD HOC, Vereadora Mayara Aparecida Moraes Eller Minino, ao Projeto de Lei nº 1/2024, que dispõe sobre o uso do sistema viário urbano pra a prestação de serviços de transporte remunerado privado individual de la assageiros, por meio de plataformas de tecnologias por aplicativos, no a nbito do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do prefeito. Parecer pela aprovação, com restrições.
- PARECER DO RELATOR AD HOC, Vereador Anderson Merlin Salvador, ao 4. Projeto de Lei nº 1/2024, que dispõe sobre o uso do sistema viário urbano para a prestação de serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de plataformas de tecnologias por aplicativos, no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do prefeito. Parecer pela aprovação, com restrições.

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

5. VETO Nº 1/2024: veto parcial ao Projeto de Lei nº 9/2024, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

Iniciativa: Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PODE).

6. ATA da Sessão Ordinária do dia 23 de julho de 2024.



ORDEM DO DIA:

DISCUSSÃO ÚNICA (art. 165, inciso V, do Regimento Interno):

1. PROJETO DE LEI Nº 1/2024: dispõe sobre o uso do sistema viário urbano para a prestação de serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de plataformas de tecnologias por aplicativos, no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do prefeito;

PARECER da Relatora *ad hoc*, Vereadora Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ, pela APROVAÇÃO, com RESTRIÇÕES, do Projeto de Lei nº 1/2024; e

PARECER do Relator *ad hoc*, Vereador Anderson Merlin Salvador, pela APROVAÇÃO, com RESTRIÇÕES, do Projeto de Lei Nº 1/2024.

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CARGO DE SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA:

2. REQUERIMENTO Nº 53/2024: requer o registro de sua candidatura para concorrer à eleição suplementar do cargo de Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal para dar continuidade ao biênio 2023-2024, de iniciativa do Vereador José Luiz da Silva (PODE).

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 26 de julho de 2024; 70° de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI

Presidente

Vereador pelo PODE